



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

MOÇÃO

Nº 047/14

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 27/08/2014

2:8 SECRETARIA

Considerando que, encontra-se no Supremo Tribunal Federal, para ser colocada em votação, a ADIN 4925 que questiona a validade da Lei Estadual 12.635/2007, norma jurídica que determina a remoção de poste sem custo para o proprietário do imóvel;

Considerando a relevância da matéria, em especial pelos transtornos causados aos consumidores nesta situação, onde tal irregularidade acaba por tolher dos moradores o pleno uso e gozo do imóvel;

Considerando que, se somando ao prejuízo do pleno exercício do direito de propriedade, não há dúvidas que a presença de um poste da rede elétrica defronte ao imóvel causa impactante dano estético ao imóvel;

Considerando que, quase a totalidade das decisões judiciais dão ganho de causa aos requerentes, determinando que a concessionária remova o poste sem ônus para o consumidor.

Pelas razões acima expostas, é que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES faz veemente APELO ao Excelentíssimo Senhor Teori Zavascki, Ministro Relator da ADIN 4925, para que coloque o referido processo em pauta de julgamento, sensibilizando-se da importância desta decisão para os consumidores atingidos por tal irregularidade.

PASTOR ROBERTO DE JESUS

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 20 de Agosto de 2014

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA

Vereador

CM 5336 27RGD/14 10:21